



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de armários sob medida com instalação para o 12º Batalhão de Polícia Militar, no município de Balneário Camboriú.

1.2. Relação de itens do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	171943 - Alojamento Oficiais: armário totalizando 5790mm de comprimento por 2200mm de altura e 550mm de profundidade	UN	1	23.123,50	23.123,50
2	171944 - Alojamento Sargentos: armários totalizando 7.340mm de comprimento por 2.200mm de altura e 550mm de profundidade	UN	1	31.733,50	31.733,50
3	171945 - Vestiário Soldados: armários totalizando 30.665mm de comprimento por 2.200mm de altura e 550mm de profundidade	UN	1	121.607,82	121.607,82
4	171946 - Hotel de Trânsito: armário totalizando 3.355mm de comprimento por 2.200mm de largura e 550mm de profundidade	UN	1	13.360,27	13.360,27
Total Geral					189.825,09

1.3. Descritivo comum a todos os itens:

MÓVEIS, SOB MEDIDA, ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO, COM ACABAMENTO AMADEIRADO, FORMADO POR:

- 1) TAMPO SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF (BAIXA PRESSÃO) EM TOM AMADEIRADO (A SER ESCOLHIDO POSTERIORMENTE);
- 2) FUNDO: EM CHAPA DE MDF MONO FACE, COM 6 MM DE ESPESSURA. PARA ARMÁRIOS SUSPENSOS, O FUNDO DEVERÁ SER EM MDF COM ESPESSURA DE 15 MM;
- 3) LATERAIS: COM FURAÇÃO E FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO E REGULAGEM DE PRATELEIRAS, ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS RESISTENTES E SISTEMA DE ENCAIXE NAS PRATELEIRAS;
- 4) FITAS DE BORDAS: DE PVC DE 2 MM NA COR DO MÓVEL;
- 5) PRATELEIRAS INTERNAS: O MÓVEL DEVERÁ CONTER 3 PRATELEIRAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 18 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF (BAIXA PRESSÃO);

6) FIXADORES INTERNOS DAS PRATELEIRAS: DEVERÃO SER COM PARAFUSO NA LATERAL E DISTRIBUÍDOS DE FORMA A PROPICIAR O PRIMEIRO COMPARTIMENTO, BASE, COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA, O SEGUNDO COMPARTIMENTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 20CM, O TERCEIRO COMPARTIMENTO COM CABIDEIRO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1M E O ULTIMO COMPARTIMENTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 40CM.

7) DO CABIDEIRO: O ESPAÇO MAIOR, CABIDEIRO, DEVERÁ DISPOR DE HASTE EM METAL TIPO CABIDEIRO OVAL, PODENDO SER REMOVIDO;

8) PORTAS DE ABRIR: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 18 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF (BAIXA PRESSÃO) NA COR DO MÓVEL, FIXADAS EM DOBRADIÇAS DE AÇO INOX TIPO CANECO COM AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE NO MÍNIMO 110°;

9) AS PORTAS DEVERÃO TER CORTES VAZADOS PARA VENTILAÇÃO, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ANEXA (ANEXO 1);

10) DOBRADIÇAS: METÁLICAS EM INOX, TIPO CANECO COM AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE, NO MÍNIMO 110°;

11) FECHOS METÁLICOS: EM INOX PARA TRAVAMENTO INTERNO DAS PORTAS;

12) PUXADOR DE PORTA EM MATERIAL METÁLICO TIPO ALÇA NA COR PRATA COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO INTERNO;

13) FECHADURA: METÁLICA CILÍNDRICO DIÂMETRO 22 MM COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES;

14) DIMENSÕES GERAIS: O ARMÁRIO DEVERÁ TER A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 55CM E ALTURA DE 2,20M. CADA PORTA DE ARMÁRIO DEVERÁ TER MÍNIMO 39CM DE LARGURA E ESPAÇO INTERNO DE CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ TER 37CM DE LARGURA;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de armários para os alojamentos do 12º Batalhão de Polícia Militar é fundamental por diversas razões. Em primeiro lugar, armários adequados proporcionam um espaço seguro e organizado para que os policiais armazenem seus equipamentos de trabalho, equipamentos de proteção individual, fardamentos necessários para o desempenho da atividade policial, propiciando um ambiente salubre, confortável e organizado.

2.2. Além disso, a presença de armários fechados garante a proteção aos equipamentos necessários a atividade policial, propiciando o devido armazenamento de forma a evitar extravios, danos e perdas, o que é especialmente importante em um ambiente onde a segurança é prioridade.

2.3. Outro aspecto relevante é o conforto e o bem-estar dos policiais: um alojamento bem equipado contribui para um ambiente mais agradável para descanso e recuperação após longas jornadas de trabalho, impactando positivamente na moral e na produtividade da equipe, e dessa

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



forma a tendência é de que os policiais prestem um serviço mais adequado em sociedade, visto que possuem boas condições de trabalho assim como se sentirão valorizados como profissionais da ordem pública. A higiene e a saúde também são beneficiadas, pois armários adequados permitem que os policiais guardem uniformes e equipamentos de forma apropriada, evitando a contaminação e a proliferação de odores, uma vez que os móveis terão portas com ventilação.

2.4. Por fim, investir em infraestrutura para os alojamentos demonstra o compromisso da instituição com o bem-estar dos seus integrantes, valorizando o trabalho dos policiais e contribuindo para a retenção de talentos. Diante desses pontos, a aquisição de armários para os alojamentos do 12º Batalhão de Polícia Militar é uma medida essencial para garantir um ambiente de trabalho mais seguro, organizado e confortável, refletindo o respeito e a valorização dos profissionais que atuam na segurança pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais:

- a) Compatibilidade dos móveis com o ambiente institucional da Polícia Militar;
- b) O design deverá ser ergonômico e adaptável às funções dos ambientes;
- c) Os móveis devem ser de fácil manutenção, resistentes e duráveis;
- d) Atendimento aos prazos de entrega e montagem estipulados;
- e) A empresa deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desse Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;
- f) Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais, bem como a instalação do mobiliário;
- g) O Vencedor do certame deverá manter seu pessoal uniformizado e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante a execução das instalações. A instalação deverá ser executada por técnicos especializados.
- h) Os mobiliários deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;
- i) Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- j) Exigências de Amostra: O adjudicatário deverá apresentar amostra dos materiais, sejam MDF, fechadores, dobradiças que serão empregados na confecção dos móveis, bem como deverá comprovar capacidade técnica para a confecção de móveis sob medida, mediante apresentação de declaração de órgão público ou empresa constituída informando que o fornecedor prestou serviços adequados.

3.2 Natureza do Objeto:

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



3.2.1. Os mobiliários objeto do futuro certame são caracterizados com bem comum, nos termo da IN SCM 005/2024.

3.3. Da Garantia

3.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e dos serviços prestados em conformidade com especificado no termo de referência e edital, sendo que os produtos que se verifiquem inconformidade, vícios, defeitos ou incorreções serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 02 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob as penalidades previstas no edital.

3.3.2. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, bem como indicar assistência técnica que esteja localizada até 100 km (cem quilômetros) de distância de Balneário Camboriú.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Até 60 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência contratual será de até 30 dias após o prazo de execução.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Sede do 12º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina (12ºBPM)., localizado na Rua México, nº 1191, Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os serviços/materiais/equipamentos que compõe o objeto do presente procedimento serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

6.2 O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências contratuais previstas no termo de referência e edital, por fiscal designada pela autoridade competente.

6.3 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a requisitante), devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento nas quantidades, especificações e valor homologado.

6.4 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de forma imediata, ou até 2 (dois) dias da comunicação, às suas custas,

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



sem prejuízo das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dias) úteis, contados a partir da conclusão do fornecimento e instalação dos armários, mediante a liberação do relatório emitido pelo fiscal com a apresentação Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo 12º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina.

7.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

- I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;
 - a)** Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.
- II.** **Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da licitação,** por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.5. Qualificação técnica:

- I.** Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento da execução do objeto desta licitação;
- II.** Declaração formal de que o licitante disporá dos materiais e do pessoal técnico necessários e essenciais para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
- III.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha desempenhado atividade(s) pertinente(s)

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



e compatível(is) ou de complexidade superior ao fornecimento e instalação de móveis sob medida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total desta aquisição será de R\$ 189.825,09 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Gestor:

Nome: RAFAEL VICENTE
Posto/graduação: TEN CEL PM
Matrícula: 926730-1
E-mail: 12bpmcmt@pm.sc.gov.br

10.1.1. Atribuição específica do Gestor:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;
- II.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;
- VI.** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII.** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



- VIII.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX.** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2. Fiscal:

Nome: Domingos Lessandro Cardoso de Andrade
Posto/graduação: 2º Ten
Matrícula: 928995-0
E-mail: 12bpm4@pm.sc.gov.br

10.2.1. Atribuição específica do Fiscal:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



- VII.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;
- IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e
- X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

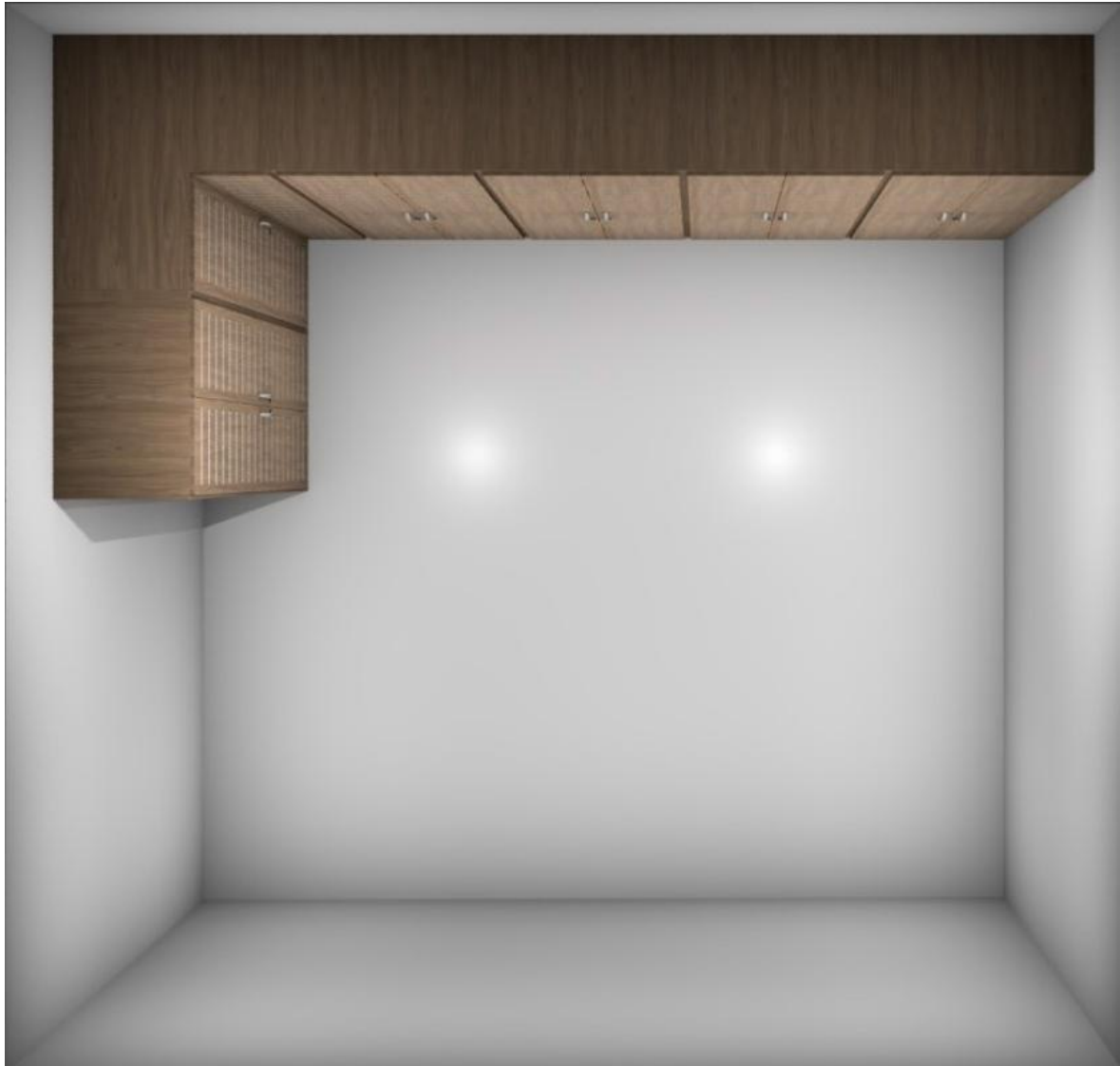
11.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
12001	2.99	181	589 Convênio de Rádio Patrulha



ANEXO A – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS MOBILIÁRIOS

ALOJAMENTO OFICIAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA**



ALOJAMENTO SARGENTOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



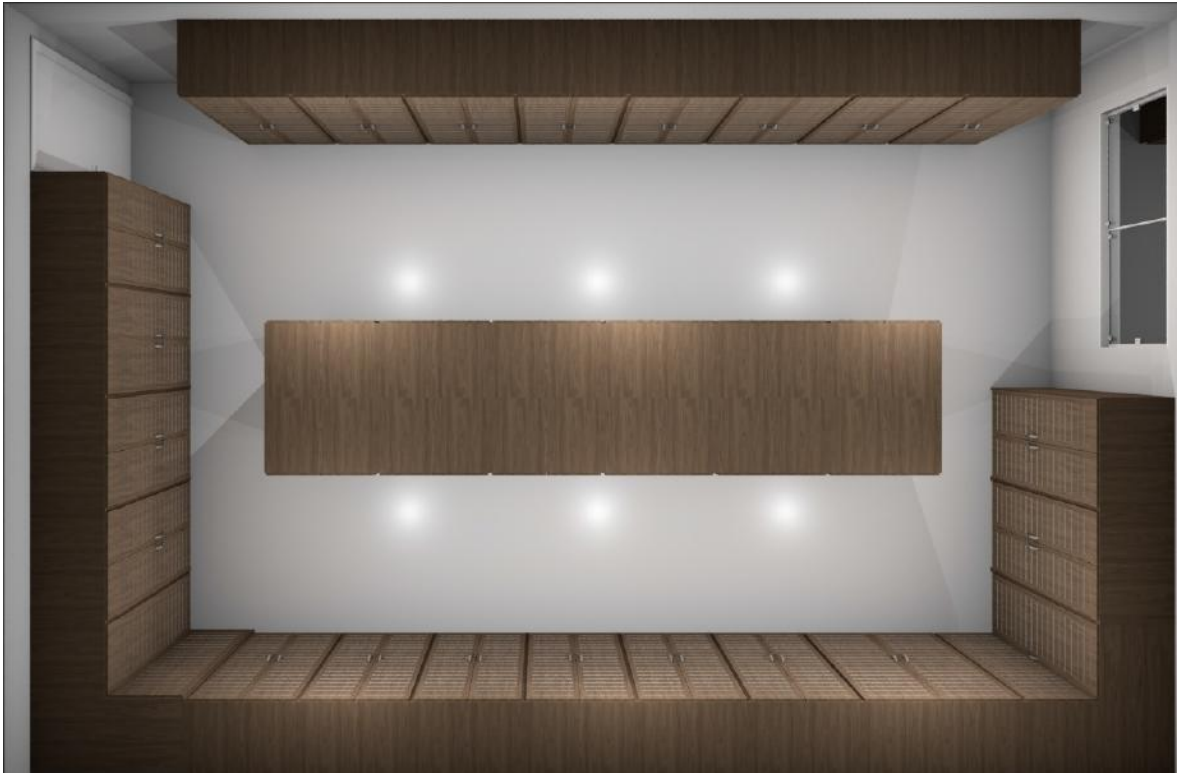
ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA**



ALOJAMENTO SOLDADOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA**



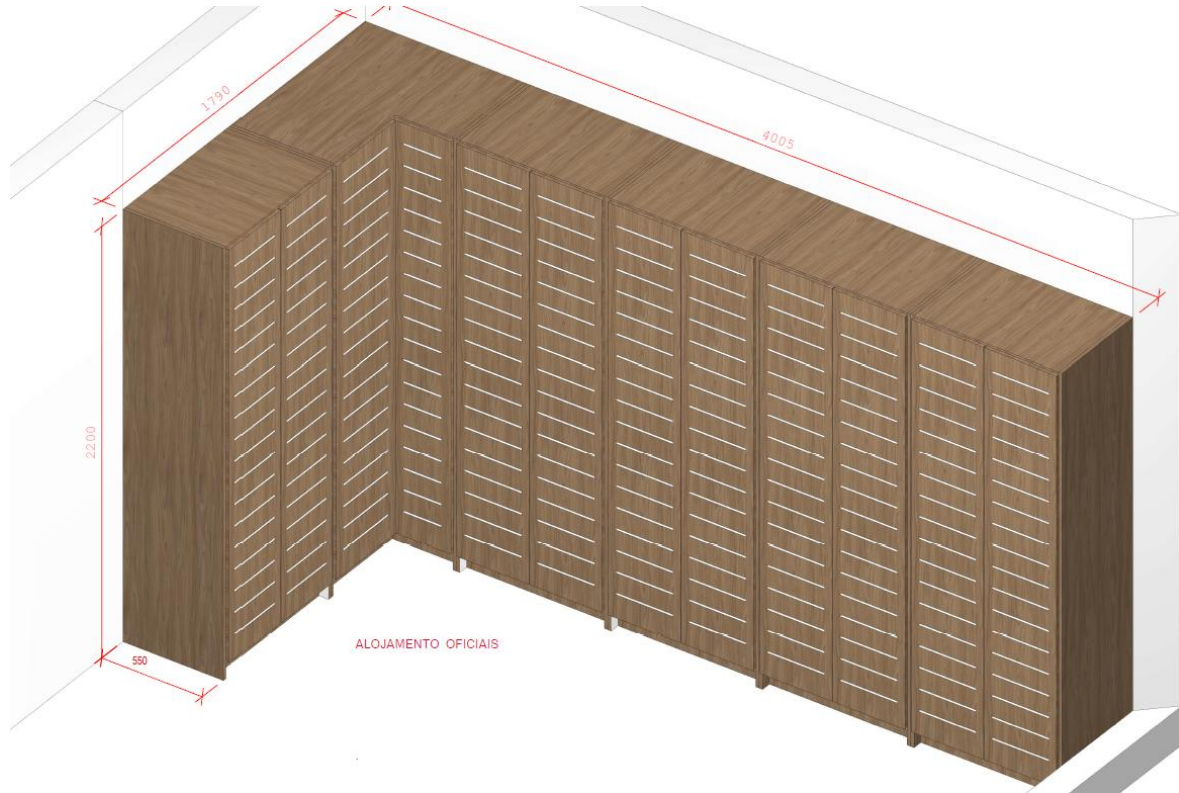
HOTEL DE TRÂNSITO:





ANEXO B – CROQUI

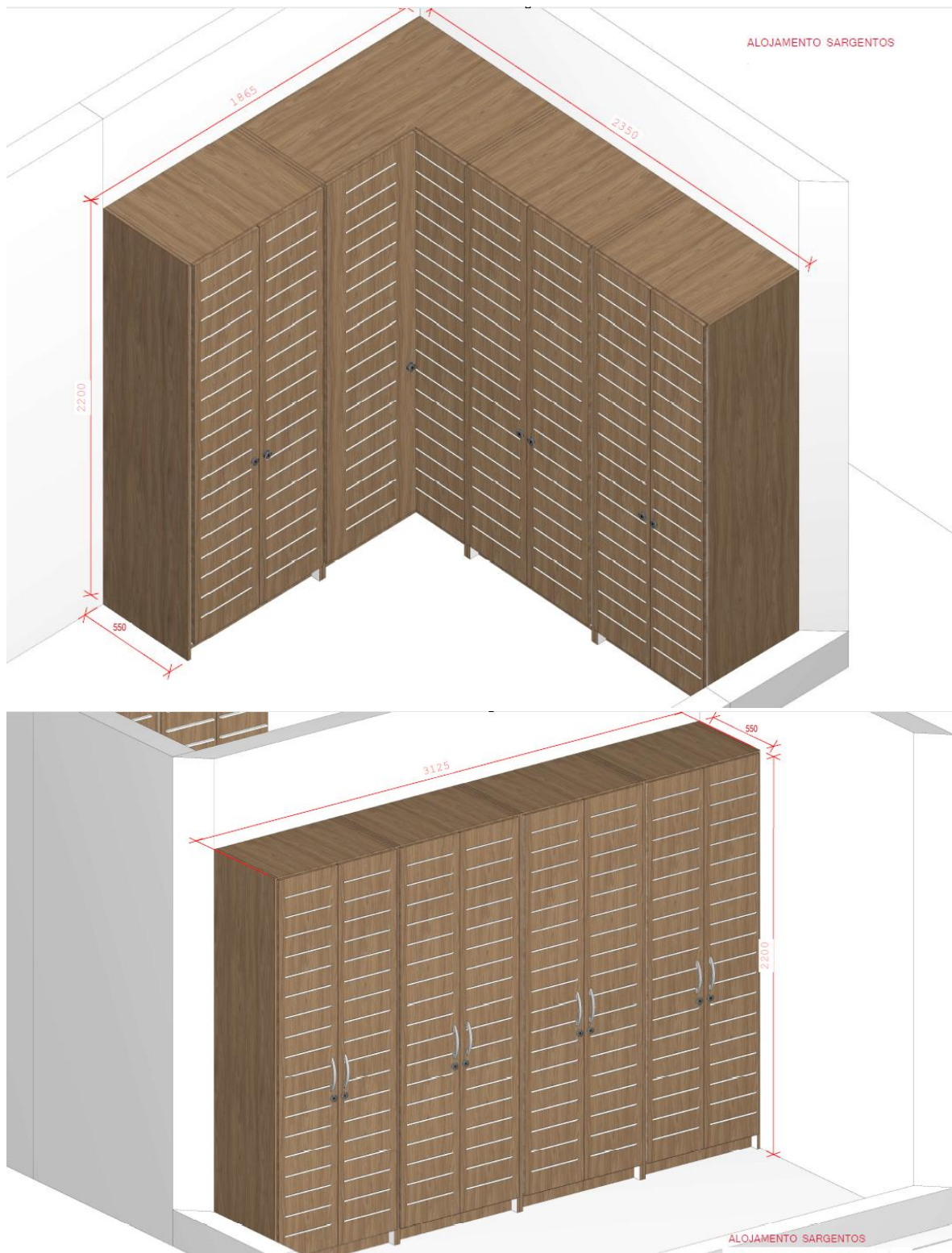
ALOJAMENTO OFICIAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



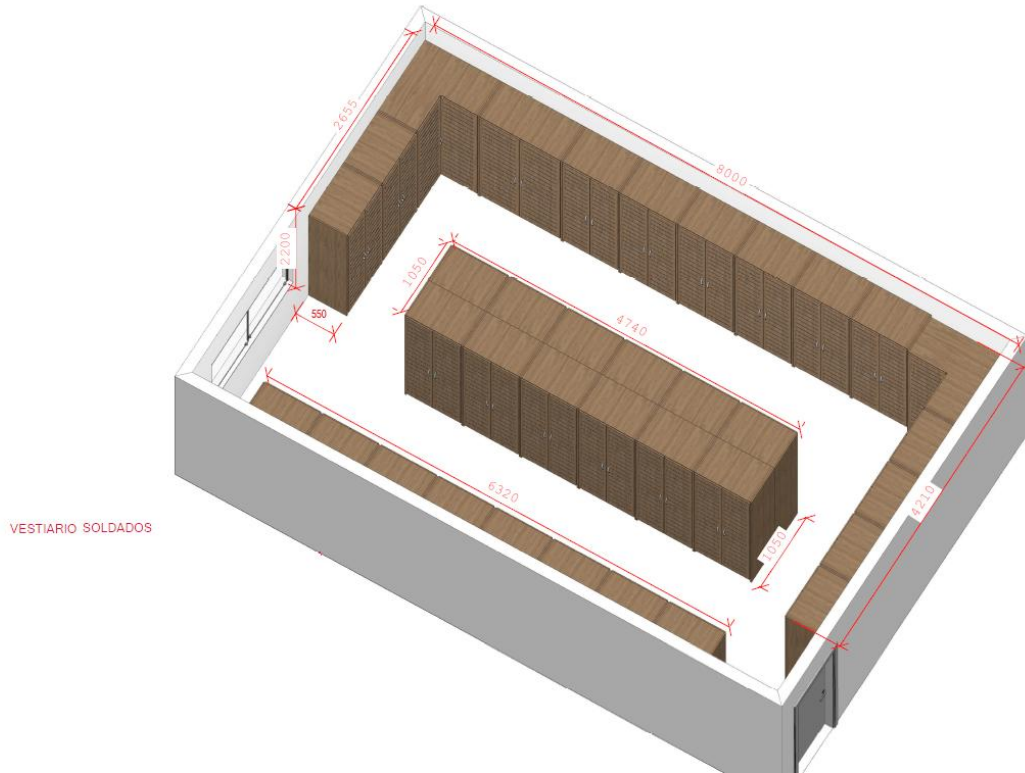
ALOJAMENTO SARGENTOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



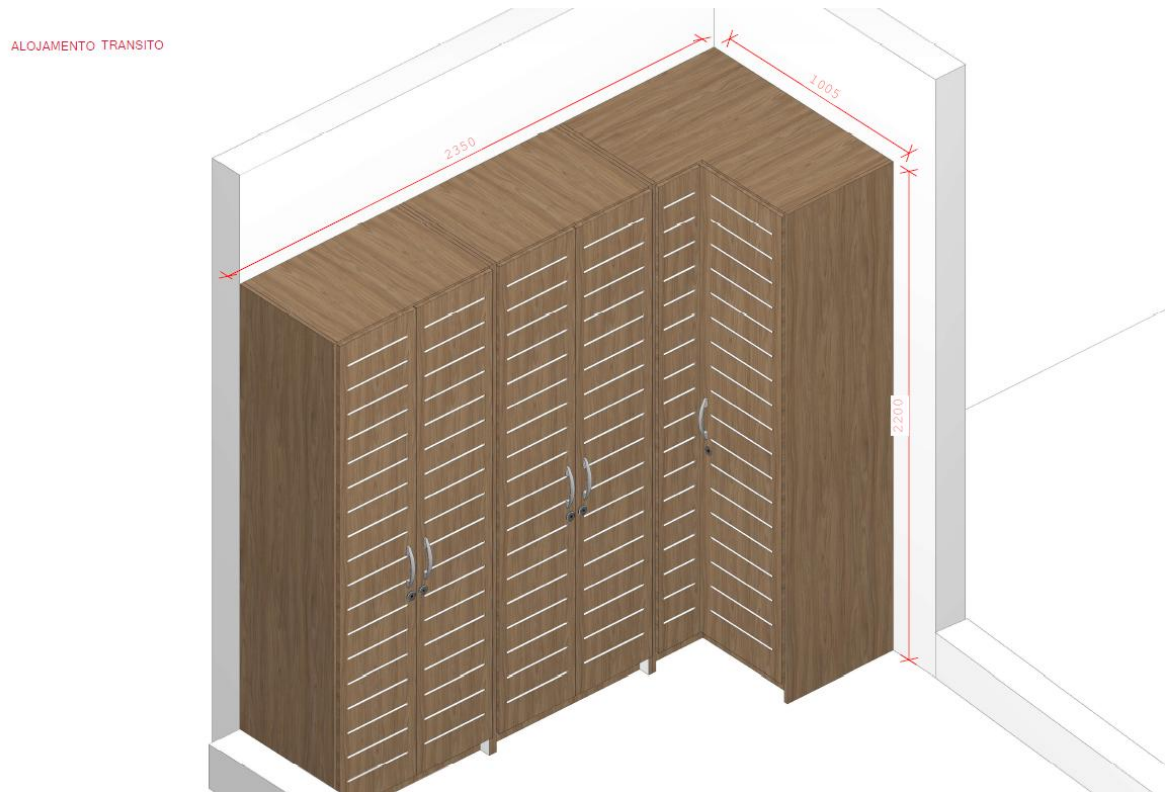
ALOJAMENTO SOLDADOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



HOTEL DE TRÂNSITO:



RAFAEL VICENTE
Ten Cel PM Mat. 926730-1
Comandante do 12º BPM